LEI Nº 5.946, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.928.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.928.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Atenção Básica**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.414	Manutenção das atividades do curso de Medicina	
3.3.90.14 – 352	Diárias – Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.33 -352	Passagem e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 – 352	Outros serviços de terceiros – PJ	150.000,00
4.4.90.51 – 352	Obras e Instalações	1.500.000,00
4.4.90.52 – 352	Equipamentos e Material Permanente	228.000,00
Total		**1.928.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
352	Convênio Curso de Medicina FADEP – Município de Pato Branco	**1.928.000,00**
Total		**1.928.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal